



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2023

**Processo nº 0002110-41.2022.6.22.8000**

### RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS ANUAIS 2022

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Modalidade:** Financeira Integrada com Conformidade.

**Objeto da fiscalização:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

**Período abrangido pela fiscalização:** 01/01/2022 a 31/12/2022.

#### **Composição da equipe e Ato de Designação:**

Auditor 1 - Rejane Assis Lima da Fonseca, matrícula 260.500, Supervisora da Auditoria de Contas 2022 (Auditora-Chefe - Portaria nº 272/2022 - PRES/GABPRES);

Auditor 2 - Liz Cristina Pinto Duarte, matrícula 260.599, Coordenadora da Auditoria de Contas 2022 (Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability* - Portaria nº 165/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 3 - Erick Oliveira Chaquian, matrícula 260.511, Membro da Auditoria de Contas 2022 (Assessor de Auditoria Interna - Portaria nº 163/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 4 - William Augusto de Oliveira, matrícula 260.432, Membro da Auditoria de Contas 2022 (Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança - Portaria nº 164/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 5 - Álisson Hahn, matrícula 260.690, Membro da Auditoria de Contas 2022 (Assistente de Auditoria Interna - Portaria nº 273/2022 - PRES/GABPRES).

#### DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

**Órgão/Entidade fiscalizado:** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

#### **Responsáveis pela entidade:**

Desembargador Paulo Kiyochi Mori, Presidente do TRE-RO, de 01/01/2022 a 31/12/2023;

Lia Maria Araújo Lopes, Diretora-Geral do TRE-RO, desde 03/01/2018.

#### PROCESSOS CONEXOS

Ciclo de Bens Móveis e Bens Intangíveis: Processo nº 0002434-65.2021.6.22.8000

Ciclo de Bens Imóveis: Processo nº 0002395-68.2021.6.22.8000

Ciclo de Despesas com Pessoal: Processo nº 0002475-95.2022.6.22.8000

Ciclo de Gestão das Contratações: Processo nº 0002435-50.2021.6.22.8000

**SUMÁRIO EXECUTIVO**  
**Processo SEI nº 0002110-41.2022.6.22.8000**  
**Unidade responsável: Auditoria Interna (AUDI)**

**O que a AUDI auditou?**

Procedimento de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Os objetivos da auditoria são:

1. obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RO, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;

2. verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados dos trabalhos incluem o presente Relatório de Auditoria e a emissão do Certificado de Auditoria, que irão compor o Processo de Contas Anuais dos responsáveis que ficará disponível no site oficial do TRE-RO, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

**Qual foi o volume de recursos fiscalizados?**

O volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 127.389.494,82 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado a seguir:

Ciclo de Bens Imóveis (R\$ 82.501.349,26);

Ciclo de Gestão das Contratações (R\$ 15.165.730,61);

Ciclo de Despesas com Pessoal (R\$ 15.572.415,03);

Ciclo de Bens Intangíveis (R\$ 371.250,00); e

Ciclo de Bens Móveis (R\$ 13.778.749,92).

**O que a AUDI encontrou?**

Em relação às demonstrações contábeis, a auditoria não detectou distorções de valores, de classificação e apresentação, ou mesmo, de divulgação consideradas relevantes, com base nas evidências de auditoria. Diante do exposto, opinou-se pela **REGULARIDADE** das demonstrações contábeis do exercício de 2022 do TRE-RO.

Em relação às transações subjacentes, concluiu-se que as desconformidades apontadas neste relatório são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas. Assim, opinou-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das transações subjacentes às demonstrações contábeis do exercício de 2022.

**Qual é a proposta de encaminhamento?**

Foi proposto ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia deliberar sobre a ciência e manifestação das unidades administrativas deste órgão, bem como para elaborarem "Plano de Ação" com vistas ao atendimento das recomendações.

**Quais serão os próximos passos?**

Para garantir a implementação das ações, a Auditoria Interna (AUDI) fará o monitoramento das deliberações que foram expedidas durante a realização da Auditoria Anual de Contas do exercício de 2023, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

## **SUMÁRIO**

### **I. APRESENTAÇÃO**

### **II INTRODUÇÃO**

Visão geral do objeto

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

Não escopo

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Volume de recursos fiscalizados

Benefícios da fiscalização

### **III. ACHADOS DA AUDITORIA**

Distorções de valores

Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

Não conformidades

### **IV. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**

### **V. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

### **VI. CONCLUSÕES**

Segurança razoável e suporte às conclusões

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

### **VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

#### **APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

##### **1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

Materialidade quantitativa

Materialidade qualitativa

Revisão dos níveis de materialidade

##### **2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

##### **3. ABORDAGEM DE AUDITORIA**

##### **4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE**

##### **5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO**

##### **6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA**

#### **APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE**

#### **APÊNDICE C - EVOLUÇÃO DO CICLO DE BENS IMÓVEIS**

1. Valores auditados a cada Auditoria de Contas Anual

2. Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)

3. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet

(RIP)

4. Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO

5. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que não possuem registro no SPIUnet (Inscrição Genérica)

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE TABELAS

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

## **I. APRESENTAÇÃO**

1. A Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, atribuiu às unidades de auditoria interna, que compõem o sistema de controle interno dos poderes da União, o dever de auditar e certificar as contas anuais do órgão no qual está inserida (arts. 12 a 20). De acordo com a IN TCU nº 84/2020 e demais normas de auditoria aplicada ao setor público, as contas serão certificadas como regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.
2. Em razão dessas atribuições legais, a equipe da Auditoria Interna do TRE-RO realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022, prestadas pelos gestores responsáveis do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. O apoio do órgão de controle externo TCU deu-se mediante assistência e capacitação específica, visando a criação de capacidade técnica para a realização da presente auditoria.
3. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-RO, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
4. Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis que ficará disponível no site oficial do TRE-RO, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.
5. Dessa forma, de acordo com o cronograma definido no Papel de Trabalho - Estratégia Global de Auditoria - EGA, evento SEI n. 0979206, até 28 de abril de 2023, será emitido Relatório de Auditoria, em formato longo, previamente submetido a comentários de gestores, para subsidiar a instrução do Processo de Contas Anuais dos responsáveis do TRE-RO, previamente enviado à Secretaria de Auditoria do TSE e encaminhado ao TCU e demais providências decorrentes de posterior orientação da Corte de Contas.

## **II. INTRODUÇÃO**

8. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), com vistas a subsidiar a certificação dessas contas pela Auditora-Chefe da Auditoria Interna. A equipe de auditoria foi composta pela Auditora-Chefe da Auditoria Interna, pela Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability*, pelo Assessor de Auditoria Interna, pelo Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança e pelo Assistente de Auditoria Interna, sendo que todos os membros da equipe são servidores efetivos do TRE-RO.

### **Visão geral do objeto**

9. A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, previa em seu art. 12 que o Presidente do Tribunal de Justiça providenciaria a instalação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Em 31 de março de 1982, foi instalado o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sendo eleitos os Desembargadores Darci Ferreira

e Hélio Fonseca, Presidente e Vice-Presidente-Corregedor, respectivamente. Desde a sua concepção, o TRE-RO vem cumprindo seu papel na consolidação do Estado Democrático de Direito em nosso país, atuando com lisura e eficiência na coordenação das eleições em Rondônia.

10. O TRE-RO é um dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, no âmbito federal, conforme art. 118 da Constituição Federal, e é responsável pela execução das ações de atendimento ao exercício da cidadania, à realização das eleições, às atividades político-partidárias e à prestação jurisdicional específica.
11. O TRE-RO não foi contemplado no conjunto significativo do Balanço Geral da União 2022 (BGU). No entanto, através do critério de sensibilidade pública de sua missão como gestor de recursos e cumpridor de programas na área de prestação de serviços públicos e do dever de prestação de contas à sociedade, nos termos da legislação pertinente e, ainda, em face da relevância social de sua atuação conforme atribuições dos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o país, executou parcela significativa de recursos da política pública de prestação de serviços neste Estado.
12. Entre os ativos da entidade, 87,30% são representados pelos saldos de contas que compõem o Imobilizado. Parcela substancial do Balanço Patrimonial da entidade está compreendida nas contas contábeis abaixo relacionadas:

**Tabela 1 - Balanço Patrimonial 31/12/2022 (Ativo)**

<b>Conta do Balanço Patrimonial</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>% /Ativo Total</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.089.896,36</b>	<b>8,11%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.632.697,99	5,65%
Créditos a Curto Prazo	49.194,46	0,049%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	49.194,46	0,049%
Estoques	1.934.249,13	1,94%
VPDs Pagas Antecipadamente	473.754,78	0,47%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>91.541.354,70</b>	<b>91,88%</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-
<b>Imobilizado</b>	<b>86.986.827,82</b>	<b>87,30%</b>
<b>Móveis</b>		
<b>Bens Móveis</b>	<b>33.859.887,53</b>	<b>33,98%</b>
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens móveis	-16.458.282,30	-16,51%
<b>Imóveis</b>		
<b>Bens Imóveis</b>	<b>69.592.260,67</b>	<b>69,84%</b>
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens imóveis	-7.038,38	-0,0070%

<b>Bens Intangíveis</b>	<b>4.554.526,88</b>	<b>4,57%</b>
Softwares	7.027.146,74	7,05%
<b>(Amortização Acumulada de Softwares)</b>	<b>2.472.619,86</b>	<b>2,48%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>99.631.251,06</b>	<b>100%</b>

Fonte: SiafiWeb - Balanço Patrimonial, em 31/12/2022

13. As principais dotações orçamentárias atualizadas para a LOA 2022 estão expostas no quadro abaixo:

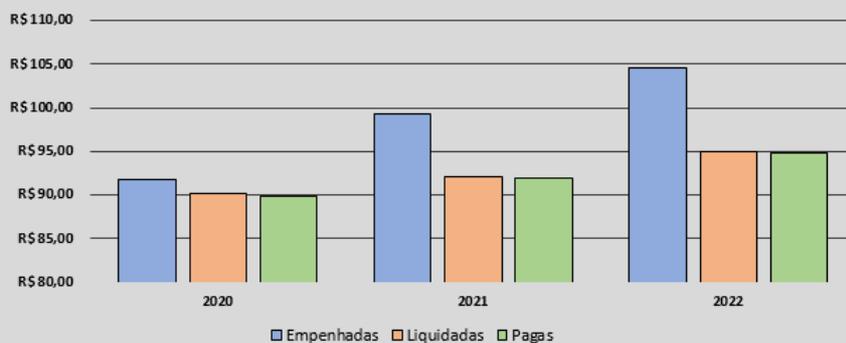
**Tabela 2 - Principais dotações orçamentárias  
Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**

<b>Ação</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Dotação Líquida</b>	<b>%</b>
4269	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	7.717.213	6,56
4269	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	5.230.050	4,44
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO - NO ESTADO DE RONDONIA	54.033.495	45,92
219Z	CONSERVACAO E RECUPERACAO DE ATIVOS D - NO ESTADO DE RONDONIA	3.297.969	2,80
20GP	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	3.143.887	2,67
20GP	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	16.419.793	13,95
20GP	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	330.790	0,28
20GP	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE RONDÔNIA	1.556.214	1,32
0040	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS - NO ESTADO DE RONDONIA	509.568	0,43
0040	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS - NO ESTADO DE RONDONIA	2.856.468	2,42
212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORE - NO ESTADO DE RONDONIA	3.165.122	2,68
09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQ - NO ESTADO DE RONDONIA	9.242.887	7,85
0181	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	922.231	0,78
0181	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	6.620.435	5,63
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDONIA	2.621.146	2,23
<b>Total</b>		<b>117.667.268</b>	<b>100</b>

Fonte: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-cnj>

14. Destaque da evolução das disponibilidades e execução orçamentárias, a seguir:

**Gráfico 1 - Evolução das disponibilidades orçamentárias do TRE-RO nos três últimos exercícios financeiros (em milhões).**



Ano	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
2022	R\$ 104,62	R\$ 94,97	R\$ 94,76
2021	R\$ 99,36	R\$ 92,13	R\$ 91,91
2020	R\$ 91,85	R\$ 90,23	R\$ 89,94

**Fonte:** Relatório de Gestão do TRE-RO, p. 105, 2023. Adaptado pela AUDI.

De acordo com informação destacada no Relatório de Gestão 2022, PSEI 0003313-38.2022.6.22.8000, evento n. 0990269, o TRE-RO apresentou nos últimos três exercícios uma média de execução de 99,7% frente às despesas empenhadas, de forma que o índice de inscrição de despesas em restos a pagar apresentou uma média de 7% no referido período. O desempenho é alavancado pela execução das despesas com pessoal, benefícios e encargos sociais (gastos com pessoal) em razão do pagamento ser, em regra, realizado integralmente no exercício. Desta forma, costumeiramente transfere-se para exercícios futuros a execução de despesas com outros custeios, como as faturas de serviços de dezembro, bem como outras não adimplidas pelas empresas contratadas.

### Objeto, objetivos e escopo da auditoria

15. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
16. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
17. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

### Não escopo

18. Não integram o escopo da auditoria:

a) exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE-RO;

b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-RO, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2022, estão livres de distorções relevantes,

pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;

c) Contas de transferência de saldos (2.3.7.1.1.02.01 - Superávit ou Déficit de Exercícios; e 3.5.1.2.2.03.00 - Movimentação de saldos patrimoniais).

### **Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

19. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.
20. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.
21. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.
22. No entanto, houve limitações relevantes ao alcance da execução de todos os procedimentos de auditoria planejados, sendo que a equipe buscou executar os aspectos do planejamento mais apropriados às circunstâncias. A limitação à extensão do trabalho decorreu de:
  - a) Terceira auditoria financeira nas contas do TRE-RO realizada pela Auditoria Interna. Equipe de Auditoria em aprendizado ao tempo que executa a Auditoria de Contas.
  - b) A IN TCU nº 84 de 22 de abril de 2020 foi publicada em meio a pandemia de Covid-19, e o ano de 2021 a pandemia perdurou. Além disso, considerando o quadro reduzido de servidores, aliado aos necessários afastamentos para licença à saúde de integrantes da equipe e demais afastamentos regulamentares, impossibilitaram a extensão dos trabalhos de auditoria.
  - c) Equipe de trabalho ainda em formação, a qual busca as competências e habilidades necessárias coletivamente, conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14);
  - d) Contadora designada para compor a equipe de Auditoria sem experiência na prática contábil pública e em procedimentos de auditoria - está adquirindo os conhecimentos necessários, ao tempo em que efetiva a própria realização da Auditoria das Contas.
23. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), amostragem não estatísticas para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no "Apêndice A" deste relatório.
24. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas preliminarmente durante a auditoria foram comunicadas à Administração do TRE-RO (evento SEI n. 0944316) e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções e não conformidades detectadas na auditoria foram comunicadas aos

responsáveis pela governança (evento SEI n.0951471 0944316) . A Administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de Representação Formal (evento SEI n.0991955).

25. A Auditoria foi conduzida conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, evento SEI n. 0865780 e 0882394 e com a Estratégia Global de Auditoria (evento SEI n.0709153 e 0874406). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (evento SEI n. 0865822). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (evento SEI n. 0980727).
26. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações dos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

### **Volume de recursos fiscalizados**

27. O volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 127.389.494,82 e os testes foram realizados por ciclos contábeis, dentro de uma amostra razoável do total dos processos selecionados pela materialidade, conforme a seguir:

a) Ciclo de Bens Imóveis: foram realizados exames no valor total da rubrica de imóveis, com exceção da conta "estudos e projetos", posto não ter havido movimentação nela no ano de 2022. Assim, o montante auditado no ciclo corresponde à quantia de R\$ 82.501.349,26;

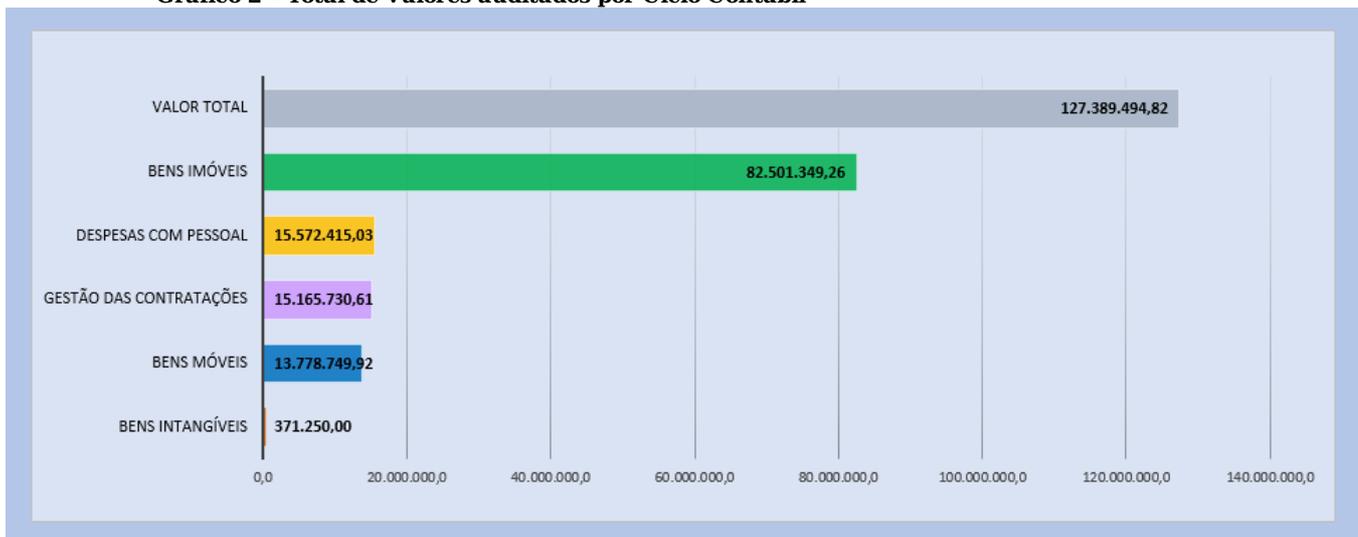
b) Ciclo de Despesas com Pessoal: testes realizados em folhas de pagamento selecionadas pela materialidade e algumas contas relacionadas, com foco na verificação de regularidade da conformidade nas rubricas, no montante de R\$ 15.572.415,03;

c) Ciclo de Gestão das Contratações: realizou-se exames nos processos, os quais somam o montante de R\$ 15.165.730,61 representando 93,41%;

d) Ciclo de Bens Intangíveis: realizado testes nos processos no montante de R\$ 371.250,00, representando 100% dos processos contratados em 2022; e

e) Ciclo de Bens Móveis: os exames foram realizados nos processos que totalizam R\$ 13.778.749,92 e representam 20% do universo amostral das contas de bens móveis, aplicando-se o princípio de Pareto.

**Gráfico 2 - Total de Valores auditados por Ciclo Contábil**



**Fonte:** Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2023.

### **Benefícios da fiscalização**

28. Destacam-se entre os benefícios visados por esta auditoria: a correção de procedimentos pela Administração, com fins de gerar melhorias nas informações, aumentar a qualidade e a credibilidade da Prestação de Contas Anual dos responsáveis, a partir da comunicação preliminar das distorções e desconformidades detectadas, que impactem, de forma significativa ou não, nas demonstrações contábeis do exercício sob

análise; a possibilidade de aperfeiçoamento e de correção dos procedimentos e controles dos processos de trabalho, quando da ciência das desconformidades detectadas; a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

### **III. ACHADOS DE AUDITORIA**

#### **a) Distorções de valores - Acima do LAD e abaixo da MG (não importam para formação da opinião).**

##### **a.1) R\$ 136.341,63 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) - Distorção de valores dos bens imóveis registrados no SIAFI e os valores estimados desses bens pela ASSENGE.**

A partir da análise dos valores estimados dos bens imóveis jurisdicionados ao TRE-RO, conforme consta na planilha encaminhada pela ASSENGE (evento n. 0978949), assim como da análise dos dados efetivamente lançados no SIAFI, verificou-se que imóvel onde está localizado o Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno (Inscrição Genérica: IMZEPIMBU), foi lançado por valor inferior aos estimado pela ASSENGE.

Diante das informações apuradas pela equipe de Auditoria, chegou-se a quantia acima indicada. Do parâmetro utilizado, resultou a distorção destacada nesse item, que está acima da LAD (Limite para Acumulação de Distorções), porém está abaixo da MG (Materialidade Global), e não houve impacto generalizado nas demonstrações contábeis, não importando, portanto, na formação da opinião.

##### **a.2) R\$ 648.060,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos) - Inconsistência no ASI no mês dezembro de 2022 na conta de Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1.2.3.1.1.01.00) - (Relatório RMB - evento 0972797 - PSEI n. 0000920-77.2021.6.22.8000).**

Em relação a este achado, verifica-se que tal situação encontrada já foi devidamente sanada conforme consta da Informação 75 da COFC (0989766), o qual informou o seguinte: "*Contudo, com a regularização das inconsistências no sistema ASI, no mês de fevereiro de 2023 houve a regularização dessa divergência entre ASI e SIAFI, conforme NS - Nota Lançamento de Sistema 2023NS001001 (0986550), processo nº 0000595-05.2021.6.22.8000.*"

#### **b) Distorções de classificação, na apresentação e divulgação**

Não houve em 2022.

#### **c) Não conformidades que importam na formação da opinião**

c.1) Ausência de registro no SPIUnet de catorze imóveis da União destinados ao TRE-RO em razão da incompletude de documentação, e/ou finalização do registro pela SPU. Ademais, os mesmos imóveis não possuem avaliação válida, apenas tiveram seu valor estimado pela ASSENGE, perfazendo um montante de R\$ 7.641.713,90 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais e noventa centavos). Representando 56% do total dos bens imóveis.

#### **d) Não conformidades que não importam na formação da opinião**

##### **d.1) Detecção de realização da conformidade dos registros de gestão de alguns períodos no SEI, por meio de certidão, com a ausência de realização no SIAFI**

A Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, dispõe que a Conformidade do Registro de Gestão é um procedimento que possui duas finalidades básicas: verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, efetuados pela Unidade Gestora Executora, foram realizados em observância às normas vigentes e verificar a existência de documentação que suporte as operações registradas.

Segundo a Orientação SOF/TSE . 03 -item 12, pg.53, a realização no SIAFI da Conformidade do Registro de Gestão deverá ocorrer no prazo de três dias úteis a contar a data de lançamento do documento. (evento 0943184 - PSEI n. 0000920-77.2021).

Nesse contexto, registra-se a não conformidade com vistas a melhoria dos

controles internos.

**d.2) Ausência de assinatura do parecer nos meses de junho e agosto/2022 e ausência do parecer nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/22, referente à conferência entre os saldos constantes nos registros do Relatório de Bens Móveis - RMB e relatório contábil de movimentação de bens móveis do sistema ASI, nos autos PSEI n. 0000595-05.2021.6.22.8000.**

**e) Deficiência significativas de controle interno**

**e.1) Imóveis que, embora estejam contabilizados em inscrição genérica na UG do TRE-RO (SIAFI), também estão registrados no SPIUnet na UG da SPU. ( Presidente Médici, Ji-Paraná e Alvorada do Oeste).**

**OS COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA CONSTA NO APÊNDICE B DESTA RELATÓRIO**

**IV. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA**

Registra-se que as recomendações emitidas pela unidade de Auditoria Interna foram devidamente tratadas (anotadas, respondidas, observadas e atendidas, dentro das fases do monitoramento, umas nas fases de elaboração de plano de ação, outras na fases de implementação), nas formas e termos solicitados, conforme demonstrado nos quadro a seguir:

**a. Ciclo de despesas com pessoal - folha de pagamento**

<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Evidenciar o cumprimento de acórdãos relativos a pagamentos de rubrica incorporada aos vencimentos e proventos de servidores ativos e inativos, proveniente da aplicação do disposto no art. 67 da Lei 8.112/90 e legislação correlata, concessão de adicional por tempo de serviço, haja vista detecção de casos <b>com solução de continuidade no serviço público</b> , contrariando o disposto nos acórdãos TCU n. 3055/2009 – Plenário e n. 1424/2020
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Sobre os ATS, a revisão do direito para todos os servidores implicados no Acórdão n. 1424/2020-TCU-Plenário (0642497) ocorre no bojo do PSEI n. 0003766-04.2020.6.22.8000. A Seção de Benefícios, Aposentadorias e Pensões - SEBAP da SGP já identificou os servidores do TRE-RO que se enquadram na possibilidade de revisão dos ATS e encaminhou o processo ao Gabinete da SGP para deliberação.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas.
<b>Resultado das Ações</b>	Estudo concluído no processo SEI correspondente. Irregularidades saneadas no âmbito administrativo, não havendo ações adicionais a serem executadas. Os casos abrangidos pela prescrição quinquenal deverão ser objeto de apreciação do TCU, quando da análise das aposentadorias respectivas ou ainda por ação específica da área de controle externo.  Monitoramento <b>encerrado</b> no âmbito desta unidade de auditoria interna.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Evidenciar o cumprimento relativo a pagamentos de rubrica incorporada aos proventos de servidores inativos, proveniente da aplicação do disposto no art. 193 da Lei 8.112/90, haja vista recente jurisprudência contrária ao pagamento, adotada pelo TCU (Acórdãos TCU n. 1599/2019, 4397/2020, 7321/2020, 8918/2020 e outros)
	"...em relação à rubrica "Opção", quanto aos servidores implicados nos Acórdãos TCU n. 1599/2019, 4397/2020, 7321/2020, 8918/2020 e outros, tenho cumprido a rigor as notificações do TCU nos processos individuais de julgamento de aposentadoria dos servidores. (...) a SGP

<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	<p>busca cumprir de forma técnica, rigorosa e imediata os exatos termos do comando do TCU.</p> <p>Mas como os acórdãos do TCU podem ter alcance a outros servidores, notadamente no caso "Opção", tenho solicitado emissão de pareceres jurídicos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG para verificar se os acórdãos do TCU podem ser de fato ampliados para todos os servidores. Os casos remetidos para estudo se referem aos PSEI n. 0001321-13.2020.6.22.8000, Despacho 97 (evento 0672750), e PSEI n. 0001323-46.2021.6.22.8000, Despacho 142 (evento 0679994)."</p>
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas
<b>Resultado das Ações</b>	<p>As análises dos casos de aposentadoria pertinentes foram concluídas nos processos SEI correspondentes, decidindo a Administração por NÃO estender os efeitos dos acórdãos TCU relativos à matéria aos demais servidores inativos, preservando-se, assim, os efeitos individualizados de cada acórdão proferido pela Corte de Contas. Situação saneada no âmbito administrativo, não havendo ações adicionais a serem executadas.</p> <p>Os casos pertinentes aos demais servidores inativos serão objeto de apreciação do TCU, quando da análise das aposentadorias respectivas ou ainda por ação específica da área de controle externo.</p> <p>Monitoramento <b>encerrado</b> no âmbito desta unidade de auditoria interna.</p>
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Ausência de modulação da rubrica de concessão de quintos de acordo com os termos estabelecidos pelo STF no RE 638.115/CE, o que configuraria eventual ilegalidade no julgamento a ser efetuado pela Corte de Contas.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	A modulação exigida pelo TCU estava sendo discutida no âmbito deste Regional no PSEI n. 0000812-48.2021.6.22.8000, visto ser necessário a abordagem dos reflexos das parcelas de quintos incorporadas às remunerações, proventos e pensões dos servidores deste Tribunal, ante a modulação da Decisão do STF, com escopo no alcance dos efeitos da Decisão Judicial Transitada em Julgado concedida ao Sindicato dos Servidores da JE-RO.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas
<b>Resultado das Ações</b>	<p>Estudo concluído no processo SEI correspondente, adotando a Administração o entendimento de que os quintos concedidos e incorporados às remunerações e proventos dos servidores tem caráter JUDICIAL. Posicionamento adotado no âmbito administrativo, não havendo ações adicionais a serem executadas.</p> <p>Em que pese o posicionamento adotado por este Regional, o TCU tem considerado ilegal a aposentadoria com rubrica de quintos incorporadas entre os anos de 1998 a 2001, não havendo reflexos financeiros nos proventos dos servidores inativos.</p> <p>Assim, este Tribunal tem modulado as incorporações de quintos de seus servidores, nos termos estabelecidos pelo STF no RE 638.115/CE, sendo os casos apreciados à medida que os acórdãos individuais vão sendo proferidos pelo TCU.</p> <p>Monitoramento <b>encerrado</b> no âmbito desta unidade de auditoria interna.</p>

#### b. Ciclo de bens móveis e intangíveis

<b>Ação de Monitoramento</b>	Recomendar a aplicação da segregação de função na instituição de membros na Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis, por meio da indicação de novos integrantes para a referida
------------------------------	--

<b>Identificada</b>	comissão, desincumbindo da COMAP, SEPAT, COSUPUE, no acúmulo dessa atribuição inerente às unidades.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Informo que os procedimentos de levantamento, separação, catalogação e classificação dos bens inservíveis para o exercício 2021 encontra-se em andamento, nos termos do processo 0000282-44.2021.6.22.8000, pois em razão da pandemia e da realização das Eleições 2020, os trabalhos iniciados pela Comissão no exercício pretérito não foram realizados.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Coordenadoria de Material e Patrimônio e Seção de Patrimônio.
<b>Resultado das Ações</b>	SEI 0000282-44.2021.6.22.8000, nova comissão implantada por meio da Portaria 534/2022 (evento 0950225), publicada em 07/12/2022, observando a segregação de função.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Recomendar ainda a conclusão da revisão e atualização da regulamentação sobre o procedimento do inventário, com a consequente estabelecimento do normativo sobre os procedimentos de inventário.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Em relação à revisão e atualização da regulamentação sobre o procedimento do inventário, já está em estudos essa regulamentação com elaboração de minuta, conforme processo SEI n. 0000122-58.2017.6.22.8000, será concluída ainda neste exercício. Quanto a formalização do normativo será submetido à SAOFC para apreciação superior, e em caso de aprovação será formalizado e divulgado às unidades.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Coordenadoria de Material e Patrimônio.
<b>Resultado das Ações</b>	SEI n. 0000122-58.2017.6.22.8000. Minuta em revisão e atualização. Minuta não concluída em 2022 em razão dos trabalhos decorrentes da Eleições, que exigiram a participação direta da COMAP.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Recomendar a SAOFC e à Comissão de Inventário de Bens Permanentes - CIBP que após os procedimentos necessários efetive a conclusão do inventário 2019.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Após a conclusão dos trabalhos da atual Comissão, as pendências restantes do Inventário ano-base 2019 serão resolvidas - (consectário lógico).
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	SAOFC e Comissão de Inventário de Bens Permanentes.
<b>Resultado das Ações</b>	<b>Inventário de bens Permanentes 2019</b> - A Comissão de Inventário do exercício 2020 apresentou o seu Relatório 13 no evento <u>0743584</u> , consolidando o resultado dos Inventários 2019 e 2020. Os autos retornaram à COMAP/SEPAT para providências decorrentes da Decisão 41/2022/ASESP (evento n. 0935186).
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Observar nos inventários seguintes o prazo de conclusão no exercício subsequente (Inventário 2020).
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Conclusão do Relatório Final do Inventário ano-base 2020 dentro do prazo autorizado por Portaria 134/2021 da DG - evento 0718896.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	SAOFC e Comissão de Inventário de Bens Permanentes.

	<b>Inventário de bens Permanentes 2020</b> (0000010-50.2021.6.22.8000) - Concluído e encaminhado para homologação superior. Os autos retornaram à COMAP/SEPAT para providências decorrentes da Decisão 41/2022/ASESP (evento n. 0935186).
<b>Resultado das Ações</b>	Inventário de bens Permanentes 2021 (0001054-70.2022.6.22.8000) - Relatório Concluído e homologado dentro do exercício subsequente, conforme DECISÃO Nº 39 / 2022 - PRES/ASESP (0934989)  Inventário de bens Permanentes 2022 (0003274-41.2022.6.22.8000), Comissão designada em 26/12/2022, com previsão de conclusão em maio/2023, ou seja, dentro do ano subsequente.

### c. Ciclo de bens imóveis

<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Realizar os registros de atualização do valor do terreno da nova sede no SPIUnet, nos termos da avaliação oficial registrada pela SPU, bem assim constando o acréscimo da área destinada ao TRE-RO. (observação: fazer constar os referidos lançamentos, memórias de cálculo e juntada do laudo de avaliação no PSEI do imóvel).
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Correção do cadastro referente a área do imóvel no SPIUNET em conjunto com a SPU/RO; Avaliação do imóvel.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Foi adotada a atualização do cadastro do imóvel, pois haviam inconsistências relativas às dimensões do imóvel em relação a rerratificação da entrega, bem como foi realizada a atualização do valor por meio de índice oficiais, sendo que todos os procedimentos adotados estão descritos na informação nº 329, evento 0774303. Quanto à avaliação do imóvel, não foi possível realizar por meio do processo 0002397-43.2018.6.22.8000 que tratava de contratação de prestação de serviços de engenharia em geral, por ter sua licitação dada como deserta, assim foi realizado o processo específico para contratação de avaliação de imóveis, o qual será contemplado a avaliação do imóvel da futura sede e aqueles que estão inseridos no SPIUnet, conforme instruído nos autos do processo nº 0003703-42.2021.6.22.8000.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Regularizar a documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando a entrega e destinação do bem formalmente ao TRE-RO.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Juntar documentação constante de Checklist da SPU junto aos cartórios.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Averbar as benfeitorias realizadas nos imóveis da União destinados ao TRE-RO no Cartório de Registros de Imóveis, fazendo constar nos registros do SPIUnet.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Juntar documentação exigida na Prefeitura e Cartório para registro.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.

<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Incluir na priorização a capacitação específica nos temas que abrangem gestão de bens imóveis, inclusive seus reflexos na contabilidade para os servidores das unidades envolvidas.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Capacitar servidores em Avaliação, Incorporação de Imóveis; Destinação e Registros de Imóveis.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Elaborar Manual Gestão de Bens Imóveis.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Fazer um levantamento dos procedimentos padrões característicos dos imóveis do TRE-RO; Sistematizar o conteúdo levantado; Contatar outros TREs para verificar; elaborar o Manual se já tem implantado.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em fase de elaboração e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Constar previsão expressa das atividades de competência da COSEG/SEMAP relativas ao processo de regularização do registro de imóveis juntos à SPU (depreciação, reavaliação, atualização, regularização da documentação, registro juntos à SPU, Cartórios de Registro de Imóveis) no Regimento Interno do Corpo Interno Administrativo.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Elaborar minuta de proposta e encaminhar a Assessoria Jurídica.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que devido a dedicação da seção em agir de forma urgente nos serviços de reforço estrutural e corrigir o dano na cobertura devido uma tempestade, tal atividade não foi possível ser realizada. Portanto, ainda não foi implementada. Prazo junho de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Buscar soluções tecnológicas que sirvam como ferramenta de gestão de bens imóveis (quer seja disponibilizadas por outras instituições públicas, ou adquiridas no próprio TRE-RO ou mesmo por regular processo de licitação/contratação). Recomendação já registrada pelo TCU na tomada de Contas do Exercício 2011, Acórdão n. 5156/2015.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Fazer gestão junto STIC para a elaboração de sistema de inteligência tecnológica.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial

<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que devido a dedicação da seção em agir de forma urgente nos serviços de reforço estrutural e corrigir o dano na cobertura devido uma tempestade, tal atividade não foi possível ser realizada. Portanto, ainda não foi implementada. Prazo junho de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Realizar inventário de bens imóveis, nos termos no art. 96 da Lei n 4.320/1964 e Macrofunção 020344 - BENS IMÓVEIS.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Verificação anual do valor avaliativo do imóvel.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Mapear todas as etapas do processo de registro de regularização dos imóveis, com análises dos riscos.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Elaborar o Mapeamento de Risco; Contratar empresa para apoiar a elaboração.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em estudo e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Realizar reavaliação técnica oficial de todos os imóveis da União destinados ao TRE-RO com vistas a aferir o valor justo e o valor real/atual dos imóveis.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Avaliar os imóveis do TRE-RO; Contratar serviços de avaliação de imóveis.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em fase de execução, conforme verifica-se no processo 0003703-42.2021.6.22.8000 e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Realizar as atualizações, tempestivamente, ainda que com prazo a vencer, quando houver obras de reformas e ampliações significativas que importem valorização do imóvel, após a conclusão e recebimento da obra.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Atualizar o valor do imóvel por meio de laudo de avaliação.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em fase de execução, conforme verifica-se no processo 0003703-42.2021.6.22.8000 e que ainda não foi

	implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Aperfeiçoar os mecanismos de controles e acompanhamento na gestão dos contratos e/ou fiscalização, relativamente aos saldos inscritos em restos a pagar, com vistas a não proceder a liquidação da despesa sem o recebimento definitivo do objeto ou serviço.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Fazer gestão junto STIC para a elaboração de sistema de inteligência tecnológica.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Não implementada. Prazo dezembro de 2022.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Realizar reavaliação técnica oficial de todos os imóveis da União destinados ao TRE-RO.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Avaliar os imóveis do TRE-RO; Contratar serviços de avaliação de imóveis.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a ação está em fase de execução, conforme verifica-se no processo 0003703-42.2021.6.22.8000 e que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.
<b>Ação de Monitoramento Identificada</b>	Registrar no processo SEI de cada imóvel, os procedimentos de reavaliação aplicados, memórias de cálculos, contextualização da situação fática e documental do imóvel na data reavaliação.
<b>Ação Proposta pelo Gestor</b>	Registrar nos autos dos referidos processos de regularização dos imóveis.
<b>Responsáveis pelas Ações</b>	Seção de Manutenção Predial.
<b>Resultado das Ações</b>	Consta no plano de ação, evento n. 0783822. A SEMAP informou que a instrução de registro para a regularização dos imóveis, estão em fase de execução, conforme demonstrado pelos eventos n. 0772109, 0774303, 0772872 e em fase de instrução, no que tange aos processos do Centro de Documentação, evento 0769525 e o Anexo III, evento 0777052. Portanto, verifica-se que ainda não foi implementada. Prazo dezembro de 2026.

## **V. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DO TCU**

O cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União pode ser resumido da seguinte forma:

<b>Acórdãos TCU nº 116/2022 e nº 1015/2022 - Plenário</b>	
<b>Assunto</b>	Relatório de Acompanhamento do 7º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

<b>Providência</b>	Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública: Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e Receita Federal. Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdão TCU nº 249/2022 - Plenário</b>	
<b>Assunto</b>	Solicitação do Congresso Nacional, referente à fiscalização de Folhas de Pagamento de Servidores Públicos e Membros dos Poderes Constituídos
<b>Providência</b>	Ciência do teor do Acórdão proferido em resposta às solicitações do Congresso Nacional. Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdão TCU nº 375/2022 - 2ª Câmara (PSEI n. 000304-68.2022.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Concessão de aposentadoria ao servidor Cláudio Aparecido Pinto, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.
<b>Providência</b>	Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).
<b>Acórdão TCU nº 578/2022 - Plenário (PSEI n. 0001841-70.2020.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Representação - Apuração do quantitativo de servidores cedidos/requisitados no âmbito do Poder Judiciário.
<b>Providência</b>	Ciência do arquivamento do processo. Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdão TCU nº 1.139/2022 - Plenário (PSEI n. 0001925-37.2021.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Relatório de levantamento de tecnologias emergentes - Inteligência Artificial
<b>Providência</b>	Ciência do teor do levantamento efetuado pelo TCU, qual seja: avaliar periodicamente o nível de maturidade dos órgãos da Administração Pública Federal no uso de inteligência artificial, abrangendo tanto sistemas especialistas baseados em regras como soluções de aprendizagem de máquina. Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdão TCU nº 1.222/2022 - Plenário</b>	
<b>Assunto</b>	Monitoramento do cumprimento dos termos do <a href="#">Acórdão 1421/2021-TCU-Plenário</a> , cujo objeto era examinar possíveis irregularidades nas cessões e requisições de servidores públicos no âmbito do Poder Judiciário.
<b>Providência</b>	Ciência da finalização do processo de monitoramento. Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdão TCU nº 1.271/2022 - Plenário (PSEI n. 0001841-70.2020.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Denúncia de possíveis irregularidades relacionadas à utilização de servidores requisitados de outros órgãos como servidores efetivos durante períodos que excedem os limites postos no Código Eleitoral. Regularização da requisição do servidor Antônio Roberto dos Santos Ferreira (engenheiro) - devolução ao órgão de origem após 31/12/2022.

<b>Providência</b>	Pendência regularizada com a transformação da requisição do referido servidor em cessão, conforme Portaria n. 286/2022 - PRES/GABPRES (evento 0896518)
<b>Acórdão TCU nº 1.384/2022 - Plenário (0001092-19.2021.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Relatório de auditoria para avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais - avaliação da aderência às diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
<b>Providência</b>	Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações constantes no Acórdão proferido pelo TCU (Ouvidoria e Comitê Gestor da LGPD neste Regional).
<b>Acórdão TCU nº 1.628/2022 - 1ª Câmara (PSEI 0000956-85.2022.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Concessão de aposentadoria à servidora Jacy Evaristo Viana da Silva, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.
<b>Providência</b>	Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).
<b>Acórdãos TCU nº 1.635/2022 e 3732/2022 - 2ª Câmara (PSEI 0002907-51.2021.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Concessão de aposentadoria à servidora Margareth Prezotto Iankowski, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal.
<b>Providência</b>	Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).
<b>Acórdão TCU nº 1.768/2022 - Plenário (PSEI n. 0003104-06.2021.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Avaliar a maturidade das organizações públicas federais quanto à implementação de controles críticos de segurança da informação e segurança cibernética.  Comunicar aos órgãos e entidades da Administração Pública federal acerca da obrigatoriedade de suas adesões à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos em decorrência do § 1º do art. 1º do Decreto 10.748/2021;
<b>Providência</b>	Ciência do teor do Acórdão proferido - encaminhado às unidades responsáveis deste Regional para a adoção das providências pertinentes.
<b>Acórdãos TCU nº 1.860/2022 e nº 2.214/2022- Plenário</b>	
<b>Assunto</b>	Relatório de Acompanhamento do 4º e 5º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.
<b>Providência</b>	Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública.  Sem providências adicionais a serem observadas.
<b>Acórdãos TCU nº 2.383/2022 e 3.847/2022 - 2ª Câmara (PSEI n. 0002890-15.2021.6.22.8000)</b>	
<b>Assunto</b>	Concessão de aposentadoria ao servidor Paulo Cesar Gonçalves Rodrigues, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal (Pedido de Reexame - negado o provimento).

<b>Providência</b>	Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).
<b>Acórdão TCU nº 2.551/2022 - Plenário</b>	
<b>Assunto</b>	Relatório de Acompanhamento do 8º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.
<b>Providência</b>	Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública. Sem providências adicionais a serem observadas.

Registra-se que todas as determinações e recomendações recebidas foram devidamente tratadas (anotadas, respondidas, observadas e atendidas), nas formas e termos solicitados, conforme demonstrado no presente relatório.

O procedimento de monitoramento ou acompanhamento das deliberações emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, ocorre por meio da atuação de área específica da estrutura da Unidade de Auditoria Interna - AUDI, que tem a responsabilidade, após os devidos encaminhamentos, de arquivar digitalmente os ofícios recebidos e de realizar o acompanhamento junto as áreas competentes do Tribunal, efetuando os registros necessários.

## **VI - CONCLUSÕES**

29. Com base na competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, realizamos auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
30. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
31. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, dentro da amostra selecionada, para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **Segurança razoável e suporte às conclusões**

32. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou uma não conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e as não conformidades podem ser decorrentes de erro ou fraude e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.
33. Conforme exigido pelo item 26, da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 - Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181, da ISSAI 4000 - Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.
34. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2022 foram auditadas. Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais, especificamente, do ciclo imobilizado, o qual continha distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis em 31/12/2022.

35. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 - Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (evento SEI n. 0798433), para extrair as conclusões expressas a seguir, as quais fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria.

#### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

36. Concluiu-se que as demonstrações contábeis, acima referidas, estão livres de distorções relevantes (art. 20, inciso I, da IN TCU nº 84/2020).
37. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

#### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

38. Concluiu-se que as não conformidades descritas na Seção III - Achados de Auditoria, item "c" - deste relatório, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas (art. 20, II, b, IN 84/2020).
39. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso II, e 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa do TCU n. 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

#### **Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

40. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto não há impacto nas contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis, resultando regularidade sem ressalvas; e os achados referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes" impacta as referidas contas no aspecto da conformidade legal, gerando ressalvas.
41. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no Certificado de Auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1).

#### **Informações sobre apuração de eventual responsabilidade**

Não houve em 2022.

#### **Benefícios estimados ou esperados**

42. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

#### **PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:**

43. Diante do exposto, submete-se o presente relatório, visando contribuir para os atos de gestão deste Regional, com fulcro no art. 17, do

Regimento Interno do TRE/RO (Res. nº 19/2020), art. 70, da CF c/c o art. 2º, da Res/CNJ nº 308/2020, devidamente revisado pela Auditora-Chefe de Auditoria Interna deste Tribunal, para conhecimento e ateste do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, por meio de pronunciamento e posterior deliberação às unidades impactadas pelas recomendações ora emitidas.

44. Realizadas as providências de praxe, a Auditoria Interna publicará o Certificado da Auditoria de Contas 2022 até o dia 31/03/2023, e publicará o Relatório Final até o dia 30/04/2023, no sítio oficial do TRE-RO, na seção “Transparência e prestação de contas”.
45. Não obstante, as justificativas apresentadas, registradas após o relato de cada achado, devem as unidades responsáveis apresentar PLANO DE AÇÃO para efetivo atendimento das recomendações apresentadas neste relatório, no qual devem explicitar as medidas que serão adotadas para fins de cumprimento dessas recomendações e/ou para solucionar os problemas apontados, contendo, no mínimo, informações acerca:
  - I. das ações a serem adotadas;
  - II. dos responsáveis pelas ações;
  - III. dos prazos para implementação
  - a) No caso das recomendações que exijam mais de um exercício para atendimento, a unidade responsável deverá apresentar cronograma das fases necessárias para implementação das determinações.
46. Após a deliberação e aprovação do Excelentíssimo Presidente, solicitamos que o aludido Plano de Ação seja encaminhado, devidamente consolidado, a esta Auditoria Interna para realização do monitoramento. Ressaltando que, após a efetiva implementação de cada recomendação, a unidade responsável deverá encaminhar à AUDI as informações e evidências para os fechamentos dos ciclos de monitoramento.
47. Registra-se que os ciclos de monitoramento serão efetivados ao tempo da execução da auditoria de contas do exercício de 2023, prevista para ocorrer no período de julho de 2023 a abril de 2024.

## **APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

### **1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível a partir do qual as distorções nas informações ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

#### **Materialidade quantitativa**

1.3. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a Estratégia Global de Auditoria (EGA), o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis

como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação das distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência, o qual reflete, razoavelmente, o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo etc.

1.4. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p. ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.5. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

**Tabela 3 - Referências e percentuais adotados pelas EFS**

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.6. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu inicialmente sobre o valor da dotação atualizada do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), dado que este Tribunal é um prestador de serviços (serviços judiciais). Por isso, o Órgão utiliza seus recursos principalmente para o pagamento de pessoal (cerca de 70,57% da despesa total). Os ativos disponíveis são basicamente infraestrutura para viabilizar a prestação dos serviços.

1.7. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à dotação atualizada do TRE-RO em 30/07/2022 (evento SEI n. 0873555). A Tabela 7 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 4 - Níveis de Materialidade (R\$)**

VR - Valor de referência	Ativo Total	R\$ 94.227.732,73
MG - Materialidade global	2% do VR	R\$ 1.884.554,65
ME - Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 1.413.415,99

LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 94.227,73
--	----------	---------------

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do ativo total do Balancete do TRE-RO, extraído do SIAFI com base em 31/07/2022.

1.8. A MG - Materialidade global de R\$ 1.884.554,65 é um parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-RO.

1.9. A ME - Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.413.415,99 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.10. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 94.227,73.

### Materialidade qualitativa

1.11. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza - qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias - devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

### Revisão dos níveis de materialidade

1.12. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 8 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o valor da despesa executada e dos restos a pagar não processados pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO) em 31/12/2022 (evento SEI n. 0979215)

**Tabela 5 - Níveis de Materialidade revisados (R\$)**

VR - Valor de referência	Despesa executada e restos a pagar não processados pagos	R\$ 110.323.625,77
MG - Materialidade global	2% do VR	R\$ 2.206.472,52
ME - Materialidade para execução	75% da MG	R\$ 1.654.854,39
LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$ 110.323,63

Fonte: Saldo da despesa empenhada no Balanço Orçamentário do TRE-RO no SIAFI em 31/12/2022.

1.13. A MG revisada (R\$ 2.206.472,52) foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

1.14. Manteve-se o percentual de 75% da MG para definição da materialidade para execução da auditoria (ME) e de 5% da MG para o Limite para Acumulação de Distorções (LAD).

## **2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

### **I - relevância financeira, quando:**

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução cresce ao longo do exercício e atinge a materialidade exigida.

### **II - relevância qualitativa, quando:**

- a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## **3. ABORDAGEM DE AUDITORIA**

3.1. A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes controle e de substantivos para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

3.2. Essa decisão decorreu do fato de:

- os controles relacionados aos ciclos terem sido considerados satisfatórios (razoável nível de confiança do auditor no controle); e
- julgamento profissional a partir da constatação obtida nos PT 315.3 - Matriz de Análise de Risco e PT 330.2 - Programa de Auditoria.

3.3. Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- intercalaram-se testes de controles e testes substantivos, tendo em vista a análise dos riscos para cada ciclo contábil selecionado (baixo, médio, alto).

## **4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE**

4.1. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2. Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3. Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios enviados pelo SEI).

## **5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO**

5.1. As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (junho a novembro de 2022) foram comunicadas à administração do

TRE-RO, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2. Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2022, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.4. A previsão da modificação das opiniões de auditoria, as distorções não corrigidas e as não conformidades que fundamentam a modificação, assim como o texto previsto da modificação foram comunicadas à administração da entidade, conforme requerido no item 30 da ISA/NBC TA 705.

5.5. O Relatório de Auditoria (evento SEI n. 0980731), contendo os achados e as deficiências significativas de controle interno, foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos das Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1.

## **6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA**

### **Parâmetros dos testes de controle e de conformidade**

6.1. Foram realizados testes de controle e testes substantivos. A amostra selecionada perfaz o montante de R\$ 82.501.349,26 (oitenta e dois milhões, quinhentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

6.2. Em relação ao Ciclos de Bens Móveis e Intangíveis, foram analisados 40 (quarenta) processos, selecionados dos processos elencados no Painel de Orçamento, constante no site do TRE-RO (<https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/painel-do-orcamento>) após a seleção das unidades SEPAT e STIC e do Tesouro Gerencial.

A amostra selecionada para o ciclo de Bens Intangíveis soma o montante de R\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) e corresponde a 100% do valor total da bens intangíveis.

Já na amostra selecionada pela relevância no ciclo de Bens Móveis os exames realizados nos processos totalizam R\$ 13.778.749,92 (treze milhões, setecentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) que representa 20% do valor total dos bens móveis, sendo selecionados no Painel Orçamentário e de relatório no Tesouro Gerencial.

6.3. Em relação ao Ciclo de Despesas com Pessoal, foram auditadas 20% das rubricas referentes ao total da remuneração dos servidores ativos e inativos, no montante de R\$ 15.572.415,03 (quinze milhões, quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e três centavos);

Total de folhas analíticas individuais auditadas: 81 (oitenta e uma).

6.4. Para amostragem referente ao Ciclo de Gestão das Contratações, selecionou-se os 35 (trinta e cinco) processos de maior valor de despesas executadas no período de janeiro a dezembro de 2022, excluídos os que tratam apenas de tributos. A amostra selecionada perfaz o montante de R\$ 15.165.730,61 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e corresponde a 93,41% do valor total do Ciclo de Gestão das Contratações.

## **APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE**

### **1.1. R\$ 136.341,63 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) - Distorção de valores dos bens**

## **imóveis registrados no SIAFI e os valores estimados desses bens pela ASSENGE.**

**Causa:** Diferença de valores informados à contabilidade deste tribunal no tocante ao imóvel do Fórum de Pimenta Bueno.

**Consequência:** Reconhecimento do ativo pelo seu valor inferior (subavaliado).

**Manifestação do gestor:** *Informamos que se encontra em procedimento de instrução de processo visando a contratação de pessoa jurídica para realização de avaliação técnica dos imóveis não cadastrados, processo nº 0000530-39.2023.6.22.8000, o qual dará subsídio ao cadastramento dos imóveis no SPIUNET.*

**Análise da equipe de Auditoria:** Verificou-se que houve o lançamento no SIAFI por valor inferior à estimativa realizada pela ASSENGE (evento SEI n. 0978949) do imóvel onde está localizado o Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno.

**Recomendações da Auditoria:** Recomendar a Avaliação Técnica Oficial (valor justo) dos imóveis do TRE-RO que não estão registrados no SPIUnet.

**Apontamentos de melhoria:** No caso da impossibilidade de atendimento da recomendação nesse exercício, que seja realizado o encaminhamento à COFC da planilha atualizada (Dez/2022) contendo os valores estimados pela ASSENGE dos bens imóveis que não estão registrados no SPIUnet e que não foram avaliados pelo valor justo (Laud Técnico).

### **1.2. R\$ 648.060,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos) - Inconsistência no ASI no mês dezembro de 2022 na conta de Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1.2.3.1.1.01.00) - (Relatório RMB - evento 0972797 - PSEI n. 0000920-77.2021.6.22.8000).**

#### **Título: Inconsistência no saldo contábil da conta de depreciação 1.2.3.1.1.0201 no mês de dezembro/2022**

**Causa:** Falhas de controles internos e/ou possível inconsistências no sistema ASIWEB.

**Consequência:** Balanço Contábil não refletindo a realidade em razão de superávit.

**Manifestação do gestor:** Cuida-se de inconsistência oriunda dos registros no sistema ASIWEB, não solucionadas até o encerramento de 2022, que ensejaram o registro de restrição contábil em DEZ/2022. Contudo, com a regularização das inconsistências no sistema ASI, no mês de fevereiro de 2023 houve a regularização dessa divergência entre ASI e SIAFI, conforme NS - Nota Lançamento de Sistema 2023NS001001 (0986550), processo nº 0000595-05.2021.6.22.8000 - Informação 75 (0989766).

**Análise da equipe de Auditoria:** O Relatório de Movimentação de Bens Móveis é um procedimento padrão, no qual é feita uma análise comparativa dos bens constantes no SIAFI com o sistema de patrimônio ASI WEB. Os valores de bens móveis devem coincidir com os valores constantes nos dois sistemas, o que não ocorreu no mês de dezembro de 2022 gerando a restrição constante no SIAFI. Da situação encontrada, observa-se que há possíveis falhas de controle interno ou inconsistência no sistema ASI WEB.

**Recomendações de Auditoria:** Sem recomendações, em razão de o achado ter sido sanado.

### **1.3. Ausência de registro no SPIUnet de catorze imóveis da União destinados ao TRE-RO em razão da incompletude de documentação, e/ou finalização do registro pela SPU. Ademais, os mesmos imóveis não possuem avaliação válida, apenas tiveram seu valor estimado pela ASSENGE, perfazendo um montante de R\$ 7.641.713,90 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais e noventa centavos). Representando 56% do total dos bens imóveis.**

**Causa:** Dificuldades enfrentadas para se reunir a documentação necessária exigida pela SPU, tendo em vista à formalização e à conclusão desses processos (termo de entrega).

**Consequência:** Apurou-se que, dos 25 imóveis de uso do TRE-RO, 14 deles não estão devidamente registrados no SPIUnet, ou seja, não estão formalmente jurisdicionados ao Tribunal pela SPU, resultando, dessa forma, na impossibilidade da realização dos cálculos das depreciações desses imóveis, bem como nas atualizações de valores realizadas automaticamente pela própria SPU/STN no referido sistema.

**Manifestação do gestor:** *Informamos que se encontra em procedimento de instrução de processo visando a contratação de pessoa jurídica para realização de avaliação técnica dos imóveis não cadastrados, processo nº 0000530-*

39.2023.6.22.8000, o qual dará subsídio ao cadastramento dos imóveis no SPIUNET.

**Análise da equipe de Auditoria:** A ASSENGE iniciará a instrução de regularização dos referidos imóveis, após regularização das pendências dos imóveis já cadastrados, registrando-se que a unidade já elaborou a minuta do contrato do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO) com o objetivo de regularizar os imóveis com ou sem cadastro no SPIUNET, pois a maioria dos procedimentos de incorporação e de entrega são de competência da SPU/RO. Ademais, cumpre-nos registrar que já existe Decisão da Presidência deste tribunal autorizando a celebração de acordo de cooperação técnica com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU/RO), conforme verifica-se na Decisão n. 60/2022/ASESP (evento n. 0963901). Quanto aos imóveis não cadastrados no SPIUNET, não se aplicam a Portaria Conjunta nº 703/2014, pois não estão cadastrados no sistema gerenciamento de imóveis, por isso, adotamos a IN nº 05/2018, em função de que o imóvel continua de propriedade de terceiro (Prefeitura, Estado ou particular). Entretanto, a ASSENGE irá instruir o processo de contratação futura para a elaboração de Laudo de Avaliação. Não obstante, cabe ressaltar que existe a necessidade da regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando, assim, a entrega e destinação e entrega do bem formalmente. Em relação aos imóveis entregues pela SPU, conforme previsto no art. 79, do Decreto Lei nº 9.760/49, objeto de Termo de Entrega, o cadastramento inicial do imóvel junto ao SPIUNET é realizado, previamente, pela regional do Patrimônio da União no Estado, portanto cabendo a este o registro inicial no SPIUNET, no qual gera o chamado registro imobiliário patrimonial - RIP e, uma vez cadastrado, a unidade regional do patrimônio da União realizará a formalização da entrega ao órgão interessado e, a partir da entrega, a gestão do imóvel passa a ser do órgão a qual foi jurisdicionado o imóvel.

**Recomendação da Auditoria:** Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que catorze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUNET pela SPU.

#### **1.4. Demais apontamentos de não conformidade e de controle sem relevância material**

##### **a) Situação encontrada: Detecção de realização da conformidade dos registros de gestão de alguns períodos no SEI, por meio de certidão, com a ausência de realização no SIAFI**

A Instrução Normativa STN nº 06, de 31/10/2007, dispõe que a Conformidade do Registro de Gestão é um procedimento que possui duas finalidades básicas: verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, efetuados pela Unidade Gestora Executora, foram realizados em observância às normas vigentes e verificar a existência de documentação que suporte as operações registradas.

Segundo a Orientação SOF/TSE . 03 -item 12, pg.53, a realização no SIAFI da Conformidade do Registro de Gestão deverá ocorrer no prazo de três dias úteis a contar a data de lançamento do documento. (evento 0943184 - PSEI n. 0000920-77.2021).

##### **Título: Ausência de realização no SIAFI do registro de conformidade de gestão e realização no SEI**

**Causa:** Excesso de atribuições dos servidores envolvidos. Dificuldades no andamento do processo.

**Consequência:** Ausência de realização do registro de conformidade no prazo de 3 (três) dias, em desacordo com a Orientação SOF/TSE n. 03.

**Manifestação do Gestor:** A conformidade de registros de gestão segue a cargo da ASRICO. Ademais, a ausência de conformidade de registros de gestão no SIAFI em data pontuais não prejudica o processo de conformidade contábil, posto que resta certificado no SEI a ausência de inconsistência para os dias cuja conformidade de registro de gestão não pode ser realizada no SIAFI. Sem medidas a serem observadas pela COFC - Informação 75 (0989766).

Sobre esse item, essa Assessoria informa que realização da conformidade dos registros de gestão somente foi realizada por meio de certidão no PSEI respectivo quando não foi possível o fazer por meio do sistema SIAFI, em razão de instabilidades no referido programa, que são muito frequentes, contudo, esclarece que a conformidade dos registros sempre foi efetuada, tão logo restabelecido o acesso. Não obstante, esta Assessoria alerta continuamente a Seção de Análise de Atos de Gestão e Controle - SAGECO, regimentalmente incumbida deste mister, sobre a necessidade de buscar efetuar o lançamento diariamente, a fim de evitar o decurso do prazo de três dias úteis, contados da data de lançamento do documento, conforme preleciona a Orientação SOF/TSE n. 03 - Manifestação 3 (0989455).

**Análise da equipe da auditoria:** Durante os testes realizados nos processos, verificou-se que não está ocorrendo registro da conformidade de gestão no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de lançamento do documento e realização no SEI (item 12, pg. 53 - Orientação SOF/TSE n. 0.3

**Recomendar de Auditoria:** Recomendar a realização do registro de conformidade no prazo de 3 (três) dias no SIAFI, devendo a unidade diretamente envolvida gerenciar os servidores para que sempre tenha um substituto para efetuar referidos registros, no caso de férias e/ou ausências do responsável pela conformidade, realizando no SEI caso não seja possível justificadamente.

**Oportunidade de Melhoria:** Aperfeiçoar os controles internos no tocante a realização do registro de conformidade no SIAFI.

**b) Situação encontrada:** Ausência de assinatura do parecer nos meses de junho e agosto/2022 e ausência do parecer nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/22, referente à conferência entre os saldos constantes nos registros do Relatório de Bens Móveis - RMB e relatório contábil de movimentação de bens móveis do sistema ASI, nos autos PSEI n. 0000595-05.2021.6.22.8000.

**Título: Ausência de parecer regular de conferência dos saldos constantes nos registros do Relatórios de Bens Móveis e relatório contábil de movimentação de bens móveis no sistema ASI.**

**Causa:** Não conclusão de procedimento de controle interno.

**Consequência:** Parecer sem validade legal.

**Manifestação do gestor:** Acerca do item acima, mencionado na Informação n. 03/2023 PRES/AUDI/ASSAUDI (0989505), cumpre-nos esclarecer que devido à sobrecarga de atividades preparatórias do pleito e limitação da força de trabalho na unidade, que conta com apenas dois servidores, os Relatórios de Bens Móveis - RMB dos meses de *junho e agosto* foram elaborados, porém ficaram apenas pendentes de assinatura e os dos meses de *setembro, outubro, novembro e dezembro/22*, apesar de conferidos e revisados, também ficaram sem assinatura (na modalidade rascunho), o que impossibilitava a visualização por outras unidades dentro do sistema SEI.

Destacamos, que a falha foi meramente formal, contudo o trabalho mensal de conferência e elaboração dos relatórios foi realizado e o equívoco de não ter sido assinado e remetido às unidades subsequentes deu-se por mero lapso em decorrência da priorização e concentração de esforços nas atividades preparatórias ao pleito, posto que os únicos dois servidores que compõe a ASRICO e SAGECO são também responsáveis por comissões e projetos com atuação expressiva e intensa durante o período eleitoral tais como: *Coordenação de Segurança das Eleições - COSE, Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral - COFIPE, Gabinete de Soluções das Eleições - GSE e gestores do Projeto Apoio Logístico Voluntário - ALV.*

Embora nenhuma das falhas cometidas por esta assessoria tenha causado prejuízo à Administração nem importem à formação da opinião da auditoria, reconhecemos a necessidade e reforçamos o compromisso de aperfeiçoar os processos e atividades rotineiras da unidade, a fim de mitigar novos equívocos semelhantes - Manifestação 3 (0989455).

**Análise da equipe Auditoria:** O estabelecimento de norma que discipline a padronização de procedimentos no que diz respeito à guarda, tombamento, transferências, baixas, incorporações, e outras relativamente aos bens móveis, é necessária para uma boa gestão dos bens patrimoniais. Esta atribuição compreende uma sequência de atividades que se inicia na aquisição do bem e vai até a destinação do seu fim quando o mesmo for retirado do Patrimônio da Instituição. No decorrer do processo são adotados inúmeros procedimentos, físicos e contábeis. O controle patrimonial, os procedimentos e as rotinas operacionais devem incorporar os interesses da administração de um controle eficaz, trazendo um bom planejamento e gerenciamento do patrimônio público.

**Recomendação de Auditoria:** Recomendar a observância de emissão de parecer de conferência dos saldos constantes nos registros do Relatório de Bens Móveis e no relatório contábil de movimentação de bens móveis no sistema ASI.

**c) Existência de bens imóveis que, embora estejam contabilizados em inscrição genérica na UG do TRE-RO (SIAFI), também estão registrados no SPIUnet na UG da SPU, a saber:**

**c.1) Presidente Médici;**

**c.2) Ji-Paraná;**

**c.3) Alvorada do Oeste.**

**Causa:** Não priorização dos processos de regularização dos bens imóveis

(terrenos) recebidos em doação destinados ao TRE-RO, além da ausência de um acompanhamento mais efetivo desses processos, assim como as dificuldades enfrentadas para se reunir a documentação necessária exigida pela SPU, tendo em vista à formalização e à conclusão desses processos (termo de entrega). Ademais, ocorreu o equívoco da SPU em manter os referidos imóveis registrados na sua UG.

**Consequência:** Apurou-se que, dos 25 imóveis de uso do TRE-RO, 14 deles não estão devidamente registrados no SPIUnet, ou seja, não estão formalmente jurisdicionados ao Tribunal pela SPU, resultando, dessa forma, na impossibilidade da realização dos cálculos das depreciações desses imóveis, bem como nas atualizações de valores realizadas automaticamente pela própria SPU/STN no referido sistema.

**Manifestação do gestor:** *Informamos que se encontra em procedimento de instrução de processo visando a contratação de pessoa jurídica para realização de avaliação técnica dos imóveis não cadastrados, processo nº 0000530-39.2023.6.22.8000, o qual dará subsídio ao cadastramento dos imóveis no SPIUNET.*

**Análise da equipe de Auditoria:** Existe a necessidade da regularização da documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando, assim, a entrega e destinação e entrega do bem formalmente. Em relação aos imóveis entregues pela SPU, conforme previsto no art. 79, do Decreto Lei nº 9.760/49, objeto de Termo de Entrega, o cadastramento inicial do imóvel junto ao SPIUNET é realizado, previamente, pela regional do Patrimônio da União no Estado, portanto cabendo a este o registro inicial no SPIUNET, no qual gera o chamado registro imobiliário patrimonial - RIP e, uma vez cadastrado, a unidade regional do patrimônio da União realizará a formalização da entrega ao órgão interessado e, a partir da entrega, a gestão do imóvel passa a ser do órgão a qual foi jurisdicionado o imóvel. Considerando esclarecimento apresentado pela ASSENTE, verificou-se que os imóveis de Presidente Médici, Ji-Paraná e Alvorada do Oeste constam na UG da SPU devido ao fato de seus processos de regularização não estarem instruídos com todos os documentos necessários à destinação, no entanto, estariam em uma fase intermediária, na qual a próxima fase seria a respectiva destinação do imóvel ao TRE-RO.

**Recomendação da Auditoria:** Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que catorze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUnet pela SPU.

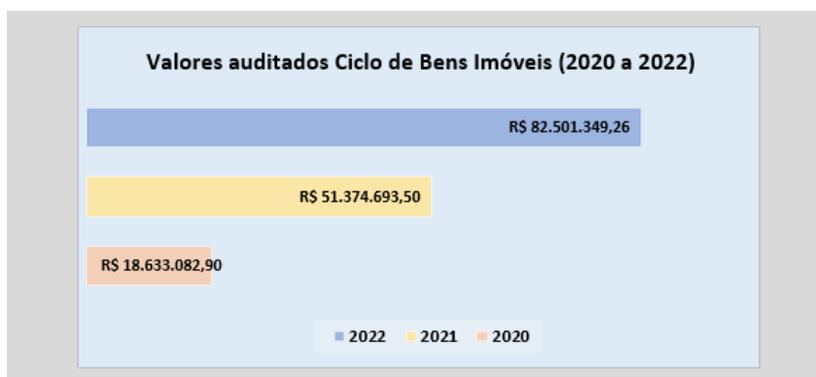
\* Trata-se da mesma recomendação feita no (item 1.3), posto que para os imóveis deixarem de constar na UG da SPU, é necessário que eles estejam devidamente regularizados, ou seja, que eles sejam formalmente destinados ao TRE-RO (termo de entrega).

## APÊNDICE C - EVOLUÇÃO DO CICLO DE BENS IMÓVEIS

### 1. Valores auditados a cada Auditoria de Contas Anual

O Ciclo de Bens Imóveis representa uma parte bem expressiva dos valores constantes do balanço patrimonial deste tribunal. No ano de 2020, o valor dos bens imóveis atingiram 50,84% do total do ativo financeiro dessa instituição. Já em 2021, correspondeu a 67,61% e, no ano de 2022, apresentou a quantia de 69,85%. Ademais, o referido ciclo apresentou um considerável aumento de valores auditados a cada nova Auditoria de Contas Anual realizada, conforme evidenciado no gráfico abaixo:

**Gráfico 3 - Valores auditados no Ciclo de Bens Imóveis nas Auditorias de Contas Anuais de 2020, 2021 e 2022.**



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2023.

## 2. Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)

Na planilha a seguir, esta equipe de auditoria organizou de forma esquematizada as recomendações ocorridas nas Auditorias de Contas Anuais realizadas nos últimos três anos. Para facilitar a visualização, dividimos a planilha abaixo, primeiro pelo ano de realização da auditoria, segundo, optou-se por colocar primeiro aquelas recomendações que já foram implementadas, seguidas por aquelas que estão em fase de implemetantação.

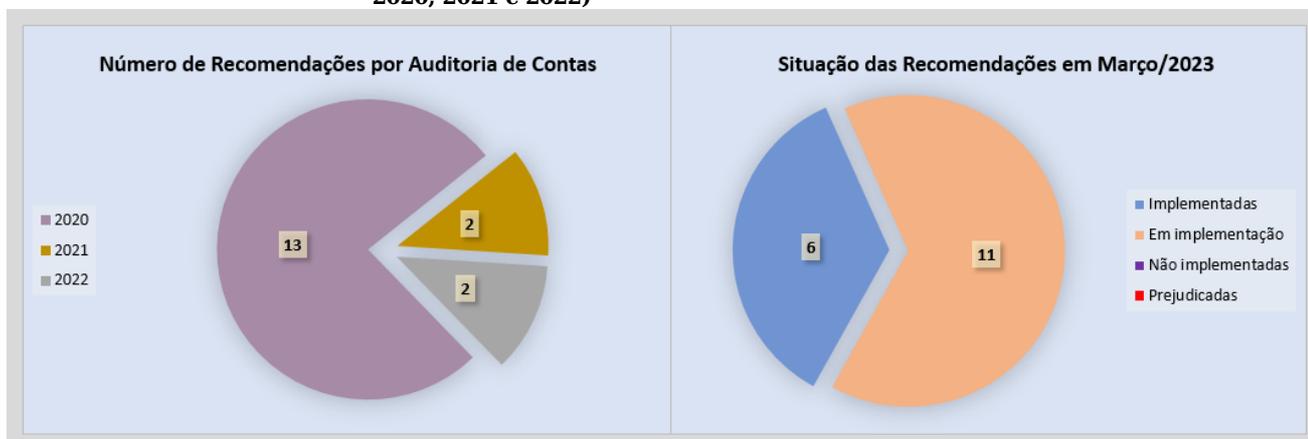
AUDITORIA DAS CONTAS ANUAIS	
2020	
Recomendações	Situação
R1. Realizar os registros de atualização do valor do terreno da nova sede no SPIUnet, nos termos da avaliação oficial registrada pela SPU, bem assim constando o acréscimo da área destinada ao TRE-RO. (observação: fazer contar os referidos lançamentos, memórias de cálculo e juntada do laudo de avaliação no PSEI do imóvel).	Implementada
R2. Constar previsão expressa das atividades de competência da COSEG/SEMAPP relativas ao processo de regularização do registro de imóveis juntos à SPU (depreciação, reavaliação, atualização, regularização da documentação, registro juntos à SPU, Cartórios de Registro de Imóveis) no Regimento Interno do Corpo Interno Administrativo.	Implementada
R3. Aperfeiçoar os mecanismos de controles e acompanhamento na gestão dos contratos e/ou fiscalização, relativamente aos saldos inscritos em restos a pagar, com vistas a não proceder a liquidação da despesa sem o recebimento definitivo do objeto ou serviço.	Implementada
R4 - Registrar no processo SEI de cada imóvel, os procedimentos de reavaliação aplicados, memórias de cálculos, contextualização da situação fática e documental do imóvel na data reavaliação.	Implementada
R5 - Elaborar Manual Gestão de Bens Imóveis.	Implementada
R6 - Incluir na priorização a capacitação específica nos temas que abrangem gestão de bens imóveis, inclusive seus reflexos na contabilidade para os servidores das unidades envolvidas.	Em implementação
R7 - Buscar soluções tecnológicas que sirvam como ferramenta de gestão de bens imóveis (quer seja disponibilizadas por outras instituições públicas, ou adquiridas no próprio TRE-RO ou mesmo por regular processo de licitação/contratação). Recomendação já registrada pelo TCU na tomada de Contas do Exercício 2011, Acórdão n. 5156/2015.	Em implementação
R8 - Realizar as atualizações, tempestivamente, ainda que com prazo a vencer, quando houver obras de reformas e ampliações significativas que importem valorização do imóvel, após a conclusão e recebimento da obra;	Em implementação
R9 - Realizar inventário de bens imóveis, nos termos no art. 96 da Lei n 4.320/1964 e Macrofunção 020344 - BENS IMÓVEIS.	Em implementação
R10 - Regularizar a documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade	

R10 - Regularizar a documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando a entrega e destinação do bem formalmente ao TRE-RO.	Em implementação
R11 - Realizar reavaliação técnica oficial de todos os imóveis da União destinados ao TRE-RO.	Em implementação
R12 - Averbar as benfeitorias realizadas nos imóveis da União destinados ao TRE-RO no Cartório de Registros de Imóveis, fazendo constar nos registros do SPIUnet.	Em implementação
R13 - Mapear todas as etapas do processo de registro de regularização dos imóveis, com análises dos riscos.	Em implementação
<b>2021</b>	
<b>Recomendações</b>	<b>Situação</b>
R1 - Alertar os fiscais de contratos para o efetivo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, e no caso, da entrega tempestiva das garantias dos contratos, termos aditivos e apostilas, e no caso de não cumprimento, realizar a notificação da contratada	Implementada
R2 - Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que quinze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUnet pela SPU.	Em implementação
<b>2022</b>	
<b>Recomendações</b>	<b>Situação</b>
R1 - Recomendar a Avaliação Técnica Oficial (Valor Justo) dos imóveis do TRE-RO que não estão registrados no SPIUnet.	Em implementação
R2 - Recomendar a priorização da regularização dos imóveis que estão em uso pelo TRE-RO, posto que catorze deles não estão formalmente destinados a este Tribunal e nem registrados no SPIUnet pela SPU.	Em implementação

A partir das informações apontadas acima, constata-se que a grande maioria das recomendações ocorreram na realização da Auditoria de Contas Anual de 2020. Além disso, verifica-se que as recomendações que ainda não foram implementadas estão em fase de implementação. Cabe destacar, sobretudo, que das 17 (dezesete) recomendações feitas nas três últimas auditorias, nenhuma delas restou na situação "não implementada" ou "prejudicada", o que evidencia o comprometimento das unidades auditadas em cumpri-las.

Logo abaixo, apresenta-se o gráfico contendo o número de recomendações por ano da auditoria realizada, acompanhado da correspondente situação de cada umas das recomendações feitas:

**Gráfico 4 - Recomendações Ciclo de Bens Imóveis (Auditorias de Contas Anual 2020, 2021 e 2022)**



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2023.

### 3. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet (RIP)

No tocante a reavaliação dos bens imóveis deste tribunal, destaca-se a iniciativa ocorrida no ano de 2022, na qual contratou-se pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia, devidamente habilitada, para

elaboração de laudos de avaliação de bens imóveis jurisdicionados ao TRE-RO, com o objetivo de desenvolver atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário dos bens imóveis (terreno e/ou benfeitoria), por meio de análise técnica para identificar o valor do bem, seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica.

A partir da contratação realizada, a empresa efetuou a elaboração dos laudos técnicos de avaliação dos imóveis situados nos municípios de Porto Velho, 03 (três) unidades; Ariquemes, 01 (uma) unidade; Cacoal, 01 (uma) unidade; Vilhena 01 (uma) unidade; Jaru, 01 (uma) unidade; Ouro Preto do Oeste, 01 (uma) unidade; Espigão do Oeste, 01 (uma) unidade; Cerejeiras, 01 (uma) unidade e Rolim de Moura, 01 (uma) unidade; um total de 11 (onze) Laudos de Avaliação, conforme verifica-se nos serviços definidos na Ordem de Execução de Serviços, evento SEI n. 0777295 e que foram realizados de acordo com o Projeto Básico n. 17/2021/SEMAP, evento n. 0776330.

#### **4. Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que não possuem registro no SPIUnet (Inscrição Genérica)**

No que tange à reavaliação dos bens imóveis deste tribunal que não estão registrados no SPIUnet, destaca-se a iniciativa deste tribunal na contratação de pessoa jurídica para elaboração de Laudo de Avaliação Técnica dos Imóveis do TRE-RO, conforme verifica-se nos autos do PSEI 0000530-39.2023.6.22.8000. Compulsando os autos, verifica-se que a contratação está em seu estágio inicial. Em contato com a unidade responsável pelo processo de contratação, apurou-se que a metodologia a ser utilizada será a mesma para a reavaliação dos bens imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet (RIP), ou seja, serão elaborados laudos de avaliação com base na determinação técnica do valor qualitativo ou monetário dos bens imóveis (terreno e/ou benfeitoria), por meio de análise técnica para identificar o valor do bem, seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica.

#### **5. Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO**

Em 2023, ocorrerá a celebração do Acordo de Cooperação Técnica do TRE-RO com a Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO, o qual tem como objetivo a instrução de 24 (vinte e quatro) imóveis constantes de processos em trâmite na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia - SPU/RO e de interesse do TRE-RO, conforme relação de imóveis contido no Anexo I, evento n. 0921307.

Portanto, trata-se de um acordo de cooperação técnica que tem como objetivo principal a regularização dos imóveis de propriedade da União ou de seu interesse que se encontram sob jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, observando-se que estes imóveis apresentam diversas inconsistências quanto a sua incorporação, destinação ao Tribunal por meio de Termo de Entrega, bem como a averbação da edificação junto aos serviços registrares de imóveis, sendo que temos 11 (onze) imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET e 14 (catorze) imóveis não cadastrados.

Assim sendo, constitui objeto deste acordo a formalização e a análise documental e legal dos processos de incorporação, rerratificação de escritura e entrega, visando a regularização dos imóveis junto ao patrimônio da União, adquiridos por intermédio do TRE-RO, conforme apurado na análise da minuta do contrato (evento n. 0964560). Ademais, cumpre-nos registrar que já existe decisão da presidência deste tribunal autorizando a celebração de acordo de cooperação técnica com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU/RO), conforme disposição constante na Decisão n. 60/2022/ASESP (evento n. 0963901).

Vale registrar que o presente Acordo de Cooperação Técnica do TRE-RO com a SPU, será realizado em caráter gratuito, não implicando em transferência de recursos financeiros, bem como os ônus decorrentes de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Em análise ao Plano de Trabalho elaborado pela ASSENTE (evento n. 0921294), assim como na informação prestada pela unidade (evento n. 0918186), constata-se que as principais pendências quanto à regularização dos bens imóveis deste tribunal são as seguintes:

- a) Elaboração de Planta e Memorial Descritivo;
- b) Correção da averbação do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóvel, para fazer constar que a propriedade é da União;
- c) Desmembramento do Terreno;
- d) Averbação de benfeitoria;

- e) Falta o Termo de Entrega da SPU/RO para o TRE-RO;
- f) Incorporação do imóvel ao patrimônio da União;
- g) Realizar a destinação, por meio de Termo de Entrega, ao TRE-RO;
- h) Falta o registro de transferência da propriedade junto ao cartório de registro de imóveis;
- i) Falta a incorporação do imóvel ao patrimônio da União e, posterior, entrega ao TRE-RO;
- j) Falta o desmembramento do terreno junto ao serviço registral de imóveis;
- k) Cancelamento de RIP por duplicidade de cadastramento;
- l) Cadastramento do imóvel junto ao SPIUNET.

Por fim, a partir da informações apresentadas pela Assessoria de Engenharia deste regional, no tocante à regularização dos bens imóveis, verificou-se que para a incorporação de imóvel por doação, far-se-á necessário a instrução de um processo próprio, o qual deverá conter os seguintes documentos: certidão de inteiro teor do imóvel, já devidamente desmembrado e com a matrícula própria, plantas da situação e localização do terreno, memorial descritivo, lei de doação, cópias do CPF e RG, se pessoa física, ou CNPJ se pessoa jurídica, portaria de nomeação do representante legal do órgão ou ente doado, certidões negativas que incidem sobre o imóvel, relatório fotográfico do imóvel, seguindo os procedimentos previstos no anexo XVI e XVII da Instrução Normativa n. 22/2017 da Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Finalizado procedimento de incorporação do Imóvel, o passo seguinte é sua destinação ao órgão interessado.

### **Conclusão**

Diante da análise da evolução do ciclo de bens imóveis, apurou-se que os bens imóveis apresentam um percentual significativo no balanço patrimonial deste tribunal. Além disso, verificou-se um aumento constante no montante dos valores auditados a cada nova Auditoria de Contas Anual realizada por esta equipe técnica, conforme evidenciado no "[gráfico 3](#)". Por outro lado, constatou-se que o número de recomendações diminuiu. Destaca-se que quase 50% das recomendações já foram implementadas, e que as restantes estão em fase de implementação, não restando, até o presente momento, nenhuma recomendação em situação "não implementada" ou "prejudicada" consoante apresentado no "[Gráfico 4](#)".

Destaca-se, ainda, a reavaliação mediante laudo técnico de 11 (onze) imóveis deste tribunal em 2022. Não obstante, a partir de esclarecimentos apresentados pela ASSENGE, apurou-se que já existe processo de contratação em andamento (PSEI 0000530-39.2023.6.22.8000), com o objetivo de reavaliar, até final deste ano, também mediante laudo técnico, os 14 (catorze) imóveis que ainda não possuem avaliação realizada mediante laudo técnico (valor justo). Por fim, vislumbra-se a relevância do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a SPU (PSEI 0003807-44.2015.6.22.8000), tendo em vista as exigências normativas no tocante a documentação a ser apresentada, assim como as pendências que devem ser sanadas para a adequada destinação dos imóveis recebidos em doação por este tribunal.

### **LISTA DE SIGLAS**

AICPA - Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (sigla em inglês)

ARP - Ata de Registro de Preços

ASRICO - Assessoria de Gestão de Riscos e Controle

ASSENGE - Assessoria de Engenharia da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

AUDI - Auditoria Interna

BGU - Balanço Geral da União

CF - Constituição Federal

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COFC - Coordenadoria de Orçamento Finanças e Contabilidade

COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio

COSUPUE - Coordenadoria de Suporte e Urnas Eletrônicas

DT - Distorção Tolerável

ECA - Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)  
EFS - Entidades de Fiscalização Superior  
GABSAOFC - Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
GABPRES - Gabinete da Presidência  
IFAC - Federação Internacional de Contadores (sigla em inglês)  
IN - Instrução Normativa  
INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (sigla em inglês)  
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (sigla em inglês)  
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (sigla em inglês)  
LAD - Limite para Acumulação de Distorções  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público  
MAF - Manual de Auditoria Financeira  
MG - Materialidade Global  
ME - Materialidade para Execução  
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União  
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria  
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público  
OGU - Orçamento Geral da União  
PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União  
RIP - Registro Imobiliário Patrimonial  
SAOFC - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
SEPAT - Seção de Patrimônio  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira  
SFCI - Secretaria Federal de Controle Interno  
SPU - Secretaria do Patrimônio da União  
STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
STN - Secretaria do Tesouro Nacional  
TCU - Tribunal de Contas da União  
TRE-RO - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia  
TSE - Tribunal Superior Eleitoral  
UG - Unidade Gestora  
VR - Valor de Referência

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Balanço Patrimonial 31/12/2022 (Ativo).  
Tabela 2 - Principais dotações orçamentárias.  
Tabela 3 - Referências e percentuais adotados pelas EFS.  
Tabela 4 - Níveis de Materialidade (R\$).  
Tabela 5 - Níveis de Materialidade revisados (R\$).

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Gráfico 1 - Evolução das disponibilidades orçamentárias do TRE-RO nos três últimos exercícios financeiros (em milhões).  
Gráfico 2 - Total de Valores auditados por Ciclo Contábil.





**FONSECA, Coordenador(a)**, em 28/03/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LIZ CRISTINA PINTO DUARTE, Chefe de Seção**, em 28/03/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ERICK OLIVEIRA CHAQUIAN, Assessor(a)**, em 28/03/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM AUGUSTO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 28/03/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0985736** e o código CRC **D9DDA7D6**.

---

0002110-41.2022.6.22.8000

0985736v333